

## **NOTA OFICIAL 005/2018**

### **CRITÉRIO DE APOIO PARA A EQUIPE BRASILEIRA DE VELA 2018**

O Presidente da Confederação Brasileira de Vela, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, em conjunto com os demais membros da Diretoria conforme deliberação do Conselho Técnico de Vela e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária em 09 de dezembro de 2017:

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade aos critérios de apoio e seleção da Equipe Brasileira de Vela para o ano de 2018;

**CONSIDERANDO** os critérios definidos pelo Comitê Olímpico do Brasil para repasse de recursos da Lei Agnelo Piva;

**CONSIDERANDO** as exigências e critérios definidos pelos Órgãos de Controle Externo no que tange ao uso de Recursos Públicos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Equipe Brasileira de Vela para o ano de 2018 será composta da seguinte forma:

I - Atletas classificados entre os 03 primeiros colocados no Campeonato Mundial Adulto de Classes Olímpicas no ano de 2017;

II - Atletas vencedores da V Copa Brasil de Vela – Ilhabela 2017 nas suas respectivas classes;

III - Atletas Jovens (Sub 23) melhores classificados na V Copa Brasil de Vela – Ilhabela 2017, nas suas respectivas classes.

**Parágrafo Único:** Os atletas que mudarem de classe ou de tripulação, após a competição que lhe garantiu o acesso à Equipe Brasileira de Vela para o ano de 2018, terão seus casos levados ao Conselho Técnico de Vela - CTV para análise e recomendação à Diretoria da CBVela, para decisão final sobre a manutenção ou não do atleta/dupla na Equipe Brasileira de Vela no ano de 2018. Na mesma decisão será definida a inclusão ou não na Equipe Brasileira de Vela para o ano de 2018 do atleta/dupla 2º colocado na V Copa Brasil de Vela – Ilhabela 2017.

**Art. 2º** - Considerando a mudança do equipamento utilizado pela Classe Nacra 17 nos Jogos Olímpicos Tóquio 2020 em relação ao utilizado nos Jogos Olímpicos Rio 2016 e a inviabilidade de ter este equipamento disponível no Brasil em número suficiente para três ou mais duplas de velejadores até a data do início da V Copa Brasil de Vela – Ilhabela 2017, não haverá a disputa

desta Classe na competição acima referida, sendo o critério de apoio e formação da Equipe Brasileira de Vela definidos da seguinte forma:

I - A dupla melhor classificada entre os brasileiros participantes do Troféu Princesa Sofia – Palma de Mallorca 2018, passará a integrar a Equipe Brasileira de Vela de 2018;

**Parágrafo Único:** Serão aplicados à Classe Nacra 17 todos os demais dispositivos expressos nesta Nota Oficial, que não conflitem com o disposto neste artigo, em especial os que tratam dos critérios de apoio decorrentes dos resultados nas competições internacionais.

**Art. 3º** - Para fazer jus a qualquer tipo de apoio da CBVela, o atleta deverá participar da V Copa Brasil de Vela – Ilhabela 2017, mesmo que atenda os demais requisitos previstos no Art. 1º deste documento; salvo motivo comprovado e relevante aceito pela Diretoria da CBVela, exceto para a classe Nacra 17.

**Art. 4º** - Estará apto a representar o Brasil no Mundial da World Sailing de Aarhus 2018 e para a I Etapa da Copa do Mundo 2018/2019 | Evento Teste - Japão 2018, o atleta/dupla melhor colocado na V Copa Brasil de Vela – Ilhabela 2017.

**§ 1º.** Para a Classe Nacra 17 estará apta a dupla brasileira melhor colocada no resultado final do Troféu Princesa Sofia – Palma de Mallorca 2018.

**§ 2º.** Havendo mais de uma vaga para o Brasil em determinada Classe, estará apto o atleta/dupla segundo, terceiro e assim sucessivamente colocado na V Copa Brasil de Vela – Ilhabela 2017, exceto para a Classe Nacra 17, que será o segundo, terceiro e assim sucessivamente colocado no Troféu Princesa Sofia – Palma de Mallorca 2018.

**§ 3º.** Para fazer jus a qualquer tipo de investimento por parte da CBVela, o atleta/dupla deverá atender aos requisitos previstos no Art. 6º, mesmo estando apto conforme disposto neste artigo.

**Art. 5º** - Integram o plano de investimento da CBVela para o ano de 2018, no que tange a participação em competições internacionais, os seguintes eventos:

I - Troféu Princesa Sofia – Palma de Mallorca 2018;

II - III Etapa da Copa do Mundo 2017/2018 – Hyères;

III - Campeonato Mundial das Classes Olímpicas – Aarhus 2018;

IV - I Etapa da Copa do Mundo 2018/2019 | Evento Teste - Japão 2018;

V - II Etapa da Copa do Mundo 2018/2019 - Miami.

**Parágrafo único:** Atendendo às recomendações dos órgãos de controle externos, o apoio financeiro para participação dos atletas nas competições citadas nesse artigo, poderá ocorrer de forma parcial, devendo o atleta assumir parte do investimento, na forma de contrapartida.

**Art. 6º** - Deverão ser observados requisitos específicos para cada uma das competições mencionadas nesta Nota Oficial, no que se refere ao apoio a ser concedido:

I - Troféu Princesa Sofia – Palma de Mallorca 2018: Atletas que atendem aos requisitos previstos nos incisos I ou II do artigo 1º.

II - III Etapa da Copa do Mundo 2017/2018 – Hyères: Atletas que obtiverem classificação final entre os 20 primeiros colocados ou 30% melhores colocados no resultado geral do Troféu Princesa Sofia 2018, a ser aplicado o que for mais restritivo de acordo com o número de inscritos em cada Classe. Naquelas classes em que o índice de 30% descrito acima for menor que 11º colocado, a classificação para a *Medal Race* no Troféu Princesa Sofia irá classificar a referida tripulação para receber apoio na Etapa da Copa do Mundo de Vela – Hyères 2018.

III - Campeonato Mundial das Classes Olímpicas – Aarhus 2018: Atletas que atenderem ao disposto no inciso II deste artigo ou obtiverem classificação final entre os 18 primeiros colocados na III Etapa da Copa do Mundo 2017/2018 – Hyères, observadas as limitações impostas pelas regras da competição.

IV - I Etapa da Copa do Mundo 2018/2019 | Evento Teste - Japão 2018: Atletas que obtiverem classificação final entre os 15 primeiros colocados no Campeonato Mundial das Classes Olímpicas – Aarhus 2018 em sua respectiva classe.

V - II Etapa da Copa do Mundo 2018/2019 - Miami: Atletas que obtiverem classificação do país para os Jogos Olímpicos – Tóquio 2020 ou que obtiverem classificação final entre os 20 primeiros colocados no resultado geral no Campeonato Mundial das Classes Olímpicas – Aarhus 2018.

**§1º** - Considerando que o Campeonato Mundial das Classes Olímpicas – Aarhus 2018 será seletiva por país para os Jogos Olímpicos – Tóquio 2020, poderá ser concedido apoio para atletas que não se enquadrarem no critério estabelecido no inciso III deste artigo, levando-se em consideração o nível técnico do(s) atleta(s) e o resultado final da V Copa Brasil de Vela – Ilhabela 2017.

**§2º** - Caso algum atleta/dupla não se enquadre nos critérios definidos no inciso III deste artigo, e ainda sim deseje participar do Campeonato Mundial das Classes Olímpicas – Aarhus 2018 com recursos próprios, e havendo vaga sem prejuízo de outro atleta/dupla que atenda aos critérios acima mencionados, a CBVela poderá validar a sua inscrição junto à *World Sailing*.

**Art. 7º** - O(s) Atleta(s) classificado(s) entre os 03 primeiros colocados no Campeonato Mundial das Classes Olímpicas – Aarhus 2018 terá(ão) prioridade de investimento e poderá(ão) apresentar novos projetos para o apoio desta Confederação e do Comitê Olímpico do Brasil.

**Parágrafo Único:** Esta condição permanece inalterada até o término do Ciclo Olímpico Tóquio 2020.

**Art. 8º** - Todo e qualquer apoio por parte da CBVela previsto ou não nesta Nota Oficial poderá ser revisto, ampliado, reduzido ou cancelado, considerando critérios técnicos devidamente justificados e/ou disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único:** Serão concedidas outras formas de apoio, tais como: técnico, equipe multidisciplinar, material esportivo, entre outros, observado o disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 9º** - Para fazer jus a qualquer tipo de apoio mencionado nesta Nota Oficial, o atleta diretamente ou através de seu técnico deverá incluir todas as informações a respeito do seu Planejamento Esportivo, bem como seus treinamentos físicos e técnicos, na **Plataforma de Acompanhamento e Monitoramento da Confederação Brasileira de Vela – TDL (Team Data Log)**, sendo que para tanto, o mesmo receberá seu respectivo login e senha para acesso online.

**Parágrafo Único:** Os prazos e a forma de inclusão das informações mencionadas neste artigo serão definidos pela CBVela em conjunto com o atleta e seu técnico (se houver), oportunamente.

**Art. 10** - Os atletas jovens enquadrados no inciso III do art. 1º desta Nota Oficial, ingressarão no **Programa de Desenvolvimento Individual – PDI**, da CBVela, de forma que terão os apoios direcionados de acordo com as necessidades específicas de cada classe, sempre considerando o nível técnico e a disponibilidade financeira, a saber:

I - Participação em Treinamentos, Clínicas e Competições Nacionais no Brasil;

II - Treinamentos com os atletas da Equipe Principal;

III - Apoio para competições internacionais.

**Art. 11** - Os dispositivos expressos nesta Nota Oficial somente serão aplicados aos atletas que:

I - Se mantiverem em plena atividade esportiva;

II - Atenderem o disposto no art. 8º deste documento;

III - Apresentarem nível técnico aceitável pelo Conselho Técnico de Vela – CTV;

IV - Mantiverem conduta compatível com a condição de atleta pertencente a Equipe Brasileira de Vela Principal, bem como atenderem todas as normas relativas ao Controle Antidopagem.


**Parágrafo Único:** Para integrar a Equipe Brasileira de Vela no ano de 2018 e conseqüentemente ser beneficiado com o previsto nesta Nota Oficial, o atleta deverá assinar contrato específico com esta Confederação Brasileira de Vela, onde estará detalhado todos os seus direitos e obrigações.

**Art. 12** - Qualquer alteração no calendário de competições por parte do organizador que impacte nos critérios de apoio estabelecidos neste documento, será objeto de nova análise por parte da CBVela, que poderá ou não redefini-los.

**Art. 13** – Por razões ligadas à aplicação de recursos e logística necessária, o apoio para a Etapa da Copa do Mundo de Miami 2018 levará em consideração a Equipe Brasileira de Vela classificada através da Nota Oficial CBVela 009/2016.

**Art. 14** - Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, com suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de janeiro de 2018.



Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
Presidente

PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL



+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194

Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.

[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br) [/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela) [@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)

+55 21 2240-8919 | +55 21 2533-0194

Avenida Infante Dom Henrique, S/N, loja 19A.  
Marina da Glória, Rio de Janeiro | RJ. CEP: 20021-140.

[www.cbvela.org.br](http://www.cbvela.org.br) [/cbvela](https://www.facebook.com/cbvela) [@cbvelaoficial](https://www.instagram.com/cbvelaoficial)